

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.938/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PEÇAS DE REPOSIÇÃO - PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE.**

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO .....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	17
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	19
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	19
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	20
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO .....	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA.....	20
19. DO PAGAMENTO .....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão - BLL;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Declaração unificadas;

ANEXO VI – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP;

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.938/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 8h30min do dia 5/6/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 14/6/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 14/6/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 2.418.014,29 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatorze reais e vinte e nove centavos).**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo - peças de reposição - para manutenção mecânica de veículos leves oficiais da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO VI) e;
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.



3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:



- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

- b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;
- b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;
- b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;
- b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;
- b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;
- b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

#### 4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público do Município de Itararé/SP.

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata a alínea “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos poderão ser encaminhados **com autenticação e assinatura digital** ou cópia simples.

**5.1.2. Quando juntada cópia simples**, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-000, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreo. A comunicação do Código de Rastreo da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail [licita@itararé.sp.gov.br](mailto:licita@itararé.sp.gov.br)

5.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreo deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação exigida para sua habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos produtos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- k) declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.



6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 4 casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência,



além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **duas** horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.6. Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;



9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;

### **9.9. Documentação complementar.**

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO V**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé/SP;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;



- i) Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, sendo que a assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação da documentação prevista no item 11 deste Edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Tendo em vista tratar-se da aquisição de peças de veículos, com especificações técnicas e modo de apresentação expressamente definidas no Termo de Referência, a conformidade do objeto com as exigências contidas neste Edital serão aferidas por ocasião do fornecimento, no âmbito do acompanhamento da execução contratual, **não havendo exigências prévias a serem satisfeitas como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15.1. O Registro de Preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração do Registro de Preços.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Detentora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos fornecidos.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).



## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 35/2024**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Ciência e Notificação**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O **atraso injustificado na entrega dos produtos**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL ou por petição no protocolo municipal, endereço: Rua Quinze de Novembro, nº 83, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-000

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que , impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 29 de maio de 2024.

Marcelo Luís Zanetti  
Secretário de Serviços Municipais



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - É objeto deste processo licitatório a aquisição de materiais de consumo – peças de reposição – para manutenções mecânicas de veículos leves oficiais da municipalidade, conforme características principais descritas no ANEXO I e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 – Especificações - peças de reposição - para manutenção mecânica de veículos leves.

**2 – QUANTITATIVO**

2.1 - A estimativa da quantidade necessária se deu pela observação do consumo do mesmo produto no ano de 2023, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - LOTE 1 - VEÍCULO DOBLO ANO - 2009 Á 2016					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
4	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	1.531,0400	6.124,16
28	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	6,0000	PAR	507,7000	3.046,20
43	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	6,0000	PAR	364,0100	2.184,06
69	25.08963 - BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	6,0000	UN	366,9700	2.201,82
82	25.05063 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	KIT	85,0800	340,32
102	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	165,1300	825,65
118	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	266,1700	1.330,85
127	25.08964 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	3,0000	UN	1.034,7600	3.104,28
138	25.08970 - BRAÇO AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	110,6100	553,05
154	25.05518 - CABO DA ALAVANCA (CÂMBIO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	581,2500	2.906,25
183	25.08969 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	2.791,1100	11.164,44
198	25.05687 - CILINDRO AUXILIAR (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	PC	356,1300	1.424,52
205	25.05431 - CILINDRO DO FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	99,3300	397,32
208	25.05686 - CILINDRO MESTRE (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	PC	317,6600	1.588,30
213	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	400,8000	2.004,00
222	25.08137 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	KIT	534,9800	2.139,92
232	25.09119 - COLETOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	523,7400	2.094,96
247	25.03663 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	8,0000	UN	97,8800	783,04
331	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	8,0000	UN	367,7400	2.941,92



340	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	8,0000	UN	381,6700	3.053,36
361	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	8,0000	PAR	144,5500	1.156,40
384	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	KIT	988,4800	4.942,40
402	25.06621 - ESCAPAMENTO COMPLETO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	615,2800	3.076,40
513	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	10,0000	JG	140,1000	1.401,00
536	25.04936 - JOGO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	10,0000	JG	112,2000	1.122,00
541	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	289,9100	1.449,55
597	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	1.121,7000	5.608,50
616	25.08675 - PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	8,0000	JG	122,1000	976,80
639	25.08984 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA DIREITA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	110,8700	443,48
643	25.08985 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA ESQUERDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	108,4400	433,76
673	25.08986 - RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	4,0000	UN	569,6600	2.278,64
690	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	139,4300	697,15
708	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	10,0000	UN	228,8700	2.288,70
747	25.09122 - SAPATA DO FREIO DE MÃO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	JG	249,9900	1.249,95
768	25.06380 - SONDA LAMBDA INFERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	380,7000	1.903,50
781	25.06379 - SONDA LAMBDA SUPERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	375,9500	1.879,75
787	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	PAR	200,1500	1.000,75
798	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	138,0600	690,30
813	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	10,0000	KIT	120,5400	1.205,40
846	25.08705 - TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO/BOBINA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	UN	388,2900	1.941,45
890	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO - ANO: 2009 A 2016	5,0000	PC	579,3700	2.896,85
					88.851,15

LOTE 2 - LOTE 2 - VEÍCULO: DOBLO -1.8					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
5	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	1.187,5500	5.937,75
12	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	503,9300	2.519,65
19	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	395,6800	1.978,40
70	25.08963 - BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	380,6400	1.903,20
83	25.05063 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	101,2200	506,10
103	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	143,2600	716,30
119	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	310,8100	1.554,05



128	25.08964 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	3,0000	UN	1.039,9000	3.119,70
139	25.08970 - BRAÇO AXIAL CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	117,8400	589,20
184	25.08969 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	2.891,0000	14.455,00
199	25.05687 - CILINDRO AUXILIAR (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	PC	266,9000	1.334,50
206	25.05431 - CILINDRO DO FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	115,3900	576,95
209	25.05686 - CILINDRO MESTRE (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	PC	320,8900	1.604,45
214	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	423,2900	2.116,45
223	25.08137 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	509,8500	2.549,25
233	25.09119 - COLETOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	497,2400	2.486,20
248	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	98,0900	490,45
332	25.09103 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	310,8100	1.554,05
341	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	359,6300	1.798,15
362	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	PAR	156,1500	780,75
385	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	KIT	1.039,6800	5.198,40
405	25.06622 - ESCAPAMENTO COMPLETO COM CATALIZADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	2.597,0400	12.985,20
421	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	36,6000	183,00
444	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	30,5500	152,75
468	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	26,2100	131,05
514	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	8,0000	JG	120,2500	962,00
525	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	8,0000	JG	132,6400	1.061,12
537	25.04936 - JOGO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	8,0000	JG	126,1000	1.008,80
542	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	311,5900	1.557,95
565	25.04978 - JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	8,0000	JG	186,8300	1.494,64
598	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	1.313,3800	6.566,90
640	25.08984 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA DIREITA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	4,0000	UN	118,7700	475,08
644	25.08985 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA ESQUERDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	4,0000	UN	117,6000	470,40
674	25.08986 - RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	4,0000	UN	572,6800	2.290,72
691	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	4,0000	UN	140,0600	560,24
709	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	4,0000	UN	243,4700	973,88
748	25.09122 - SAPATA DO FREIO DE MÃO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	8,0000	JG	271,6700	2.173,36
769	25.06380 - Sonda LAMBDA INFERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	6,0000	UN	426,5100	2.559,06
782	25.06379 - Sonda LAMBDA SUPERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	6,0000	UN	407,0100	2.442,06
788	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	6,0000	PAR	235,2600	1.411,56
799	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	170,4200	852,10



814	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	10,0000	KIT	134,6100	1.346,10
847	25.08705 - TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO/BOBINA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO DOBLO 1.8	5,0000	UN	425,3600	2.126,80
					97.553,72

LOTE 3 - LOTE 3 - VEÍCULO: FIAT DUCATO- ANO - 2010 Á 2014					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
14	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	5,0000	KIT	773,0500	3.865,25
21	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	5,0000	KIT	750,8000	3.754,00
108	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	5,0000	UN	349,9200	1.749,60
123	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	5,0000	UN	960,1100	4.800,55
165	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	5,0000	UN	370,3100	1.851,55
285	25.09141 - CORREIA DO MOTOR 6PK POLY V - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	4,0000	UN	120,0800	480,32
334	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	382,5800	2.295,48
344	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	778,5800	4.671,48
360	25.06659 - DISCO DE FREIO (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	264,6200	1.587,72
387	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	KIT	2.442,1100	14.652,66
406	25.06622 - ESCAPAMENTO COMPLETO COM CATALIZADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	4,0000	UN	8.282,7000	33.130,80
423	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	153,5300	921,18
447	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	175,6600	1.053,96
471	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	106,3800	638,28
547	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	435,2400	2.611,44
618	25.08675 - PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	JG	219,5800	1.317,48
619	25.05053 - PASTILHA DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	JG	272,9300	1.637,58
712	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	483,1300	2.898,78
718	25.09142 - ROLAMENTO DA RODA (TRASEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	491,2700	2.947,62
792	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	PAR	343,8900	2.063,34
804	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	6,0000	UN	284,2300	1.705,38
819	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2010 A 2014	8,0000	KIT	202,4600	1.619,68
					92.254,13

LOTE 4 - LOTE 4 - VEÍCULO: KOMBI 1.4					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
1	25.08997 - ACOPLAMENTO E KIT BUCHA DO TRAMBULADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	163,5300	981,18



2	25.07191 - ALAVANCA DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	128,9100	773,46
25	25.00187 - AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	273,6800	1.642,08
45	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PAR	213,2100	1.279,26
64	25.05460 - AUTOMÁTICO DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	UN	246,6500	1.233,25
77	25.09000 - BARRA FIXA DE DIREÇÃO L.D - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	230,0300	1.150,15
78	25.09001 - BARRA FIXA DE DIREÇÃO L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	366,8500	1.834,25
94	25.05315 - BOBINA DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	370,4200	2.222,52
106	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	153,1200	918,72
132	25.08140 - BOMBA DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	381,6000	2.289,60
140	25.09005 - BRAÇO DA SUSPENSÃO INFERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	924,7500	5.548,50
141	25.09006 - BRAÇO DA SUSPENSÃO SUPERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	922,6800	5.536,08
142	25.09007 - BRONZINA DE BIELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	278,4200	1.670,52
156	25.05031 - CABO DE EMBREAGEM - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	66,6000	399,60
159	25.09008 - CABO DE FREIO DE MÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	185,8500	1.115,10
179	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	2.912,9100	17.477,46
204	25.09011 - CILINDRO DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	130,0400	780,24
216	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	367,6900	2.206,14
227	25.07478 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	776,5500	4.659,30
231	25.05464 - COLETOR DE ESCAPE - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	640,8300	3.844,98
238	25.07638 - COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	410,0600	2.460,36
243	25.06782 - CORPO DE BORBOLETA (TBI) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	900,9500	5.405,70
251	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	KIT	130,0400	780,24
267	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	56,5600	339,36
295	25.09012 - COXIM DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	265,6400	1.593,84
326	25.09300 - COXIM DO MOTOR L.D/L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	12,0000	PC	177,8400	2.134,08
350	25.09013 - DISCO DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	224,8800	1.349,28
413	25.09014 - ESCAPAMENTO TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	303,1400	1.818,84
417	25.09016 - FEIXE DE MOLAS DA SUSPENSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	593,5000	2.967,50
501	25.09018 - FLANGE DA VÁLVULA DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	272,8500	1.364,25
502	25.04989 - FLEXÍVEL DA EMBREAGEM - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	UN	57,1200	285,60
503	25.09019 - GARFO TRAMBULADOR DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	57,5400	287,70
505	25.09020 - GUIA DE VÁLVULA DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	8,0000	PC	20,2000	161,60
506	25.05457 - IMPULSOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	UN	269,4900	1.347,45
507	25.05163 - INDUZIDO DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	UN	485,0000	2.425,00
517	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	244,0600	1.464,36



526	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	8,0000	JG	83,6500	669,20
532	25.07869 - JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	JG	1.316,7500	6.583,75
538	25.09024 - JUNTA DA TAMPA SELETORA DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	PC	26,5900	132,95
545	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	UN	314,6800	1.573,40
566	25.04978 - JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	JG	250,8900	1.254,45
569	25.09025 - KIT BARRA ESTABILIZADORA - REFORÇADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	KIT	263,9500	1.583,70
571	25.09026 - KIT CARRINHO PORTA CORREDIÇA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	KIT	465,8700	2.329,35
572	25.09027 - KIT DE DISCO, PLATÔ E ROLAMENTO DA EMBREAGEM - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	5,0000	KIT	802,1500	4.010,75
577	25.09029 - KIT ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	KIT	275,0600	1.650,36
581	25.07332 - LONA DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	95,2300	571,38
584	25.06285 - MANGA DE EIXO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	1.884,4000	11.306,40
585	25.07097 - MANGUEIRA DE RESPIRO N: 030103493CE - KOMBI 1.4 FLEX - ANO 2008 A 2013	6,0000	PC	59,6500	357,90
588	25.09034 - MANGUEIRA DO TBI - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	67,4400	404,64
600	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	1.523,7000	9.142,20
651	25.09046 - PORTA ESCOVA 12V. - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	57,5500	345,30
658	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	800,3500	4.802,10
679	25.06667 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	199,9500	1.199,70
702	25.09048 - RETENTOR DE VÁLVULAS DO CABEÇOTE - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	58,4100	350,46
705	25.03609 - RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	85,1000	510,60
751	25.09049 - SEMI EIXO DIREITO COMPLETO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	941,0400	5.646,24
752	25.09050 - SEMI EIXO ESQUERDO COMPLETO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	961,9700	5.771,82
767	25.05067 - SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO (INTERMEDIÁRIO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	305,5000	1.833,00
784	25.09051 - SUPORTE COXIM DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	170,4000	1.022,40
790	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PAR	299,1200	1.794,72
802	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	160,2900	961,74
817	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	8,0000	KIT	129,7400	1.037,92
853	25.05343 - TRAVA DO BENDIX - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	UN	25,3800	152,28
859	25.09096 - VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	48,8100	292,86
868	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	131,0300	786,18
882	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	JG	132,3200	793,92
893	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO KOMBI 1.4	6,0000	PC	632,4800	3.794,88
					156.414,10

**LOTE 5 - LOTE 5 - VEÍCULO: ÔNIX 1.0/1.4**

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
------	---------	--------------	---------	--------------	----------



30	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PAR	563,5700	3.381,42
46	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PAR	465,8700	2.795,22
59	25.05146 - ATUADOR DE EMBREAGEM - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	412,0900	2.472,54
67	25.09061 - BANDEJA DA SUSPENSÃO C/BUCHA (DIREITA E ESQUERDA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	400,7300	2.404,38
75	25.09062 - BARRA DE ARTICULAÇÃO AXIAL HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	133,2800	799,68
95	25.05315 - BOBINA DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	482,0000	2.892,00
107	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	171,7300	1.030,38
122	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	306,0900	1.836,54
164	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	377,8100	3.778,10
180	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	2.994,5300	17.967,18
193	25.09066 - CATALISADOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	1.549,8300	9.298,98
220	25.09067 - CILINDRO MESTRE DO FREIO COM ABS - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	511,7900	3.070,74
225	25.08137 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	3,0000	KIT	666,2500	1.998,75
236	25.09068 - COMANDO DA VÁLVULA DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	3,0000	UN	469,6500	1.408,95
241	25.09069 - CORPO DA BORBOLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	3,0000	UN	1.029,7800	3.089,34
252	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	KIT	126,8800	761,28
268	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	101,4300	608,58
289	25.05065 - COXIM DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	KIT	134,6000	807,60
311	25.09070 - COXIM DO CÂMBIO INFERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	205,9200	1.235,52
312	25.09071 - COXIM DO CÂMBIO SUPERIOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	264,9200	1.589,52
313	25.08975 - COXIM DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	203,5300	1.221,18
338	25.09072 - CUBO DA RODA DIANTEIRA COM ABS - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	4,0000	UN	1.270,3600	5.081,44
348	25.09073 - CUBO DA RODA TRASEIRA COM ABS - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	4,0000	UN	966,7400	3.866,96
365	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	4,0000	PAR	168,1400	672,56
380	25.06620 - EMBREAGEM C/ AUTUADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	KIT	1.133,4200	6.800,52
408	25.09074 - ESCAPAMENTO DIANTEIRO COM FLEXÍVEL	4,0000	PC	484,7900	1.939,16
411	25.06239 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	4,0000	UN	330,7200	1.322,88
414	25.09075 - ESCAPAMENTO TRASEIRO DO SILENCIOSO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	4,0000	PC	349,1300	1.396,52
518	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	JG	186,8300	1.120,98
527	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	JG	124,5400	747,24
533	25.09704 - JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	JG	261,7000	1.570,20
546	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	380,0000	2.280,00
567	25.04978 - JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	JG	230,0600	1.380,36
578	25.09083 - KIT SENSOR DE PRESSÃO DE PNEU - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	KIT	227,7000	2.277,00



636	25.06669 - PIVÔ DA SUSPENSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	136,6600	1.366,60
659	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	601,5200	3.609,12
678	25.07230 - REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	479,0900	2.874,54
694	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMP) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	271,3000	1.627,80
721	25.08992 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - C/ABS - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	253,0200	2.530,20
734	25.05312 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	66,1200	661,20
772	25.07511 - SONDA LAMBDA PÓS CATALISADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	413,1000	4.131,00
777	25.08612 - SONDA LAMBDA PRÉ CATALISADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	408,0200	4.080,20
791	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PAR	260,5600	1.563,36
803	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	UN	193,7300	1.937,30
818	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	KIT	134,2700	1.342,70
849	25.08705 - TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO/BOBINA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	425,4000	2.552,40
854	25.05343 - TRAVA DO BENDIX - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	UN	26,2700	157,62
869	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	10,0000	PC	199,9500	1.999,50
883	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	JG	127,1900	763,14
894	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO ÔNIX 1.0/1.4	6,0000	PC	719,1000	4.314,60
					130.414,98

LOTE 6 - LOTE 6 - VEÍCULO: SPIN- ANO: 2014 Á 2020					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
15	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	KIT	744,8200	8.937,84
22	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	KIT	482,3300	5.787,96
60	25.05146 - ATUADOR DE EMBREAGEM - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	463,6300	2.781,78
68	25.09061 - BANDEJA DA SUSPENSÃO C/BUCHA (DIREITA E ESQUERDA) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	UN	425,4000	4.254,00
76	25.09062 - BARRA DE ARTICULAÇÃO AXIAL HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	PC	129,6600	1.296,60
85	25.09098 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	92,7300	556,38
96	25.05315 - BOBINA DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	475,3800	2.852,28
109	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	160,3300	961,98
124	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	473,0200	2.838,12
167	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	417,1800	2.503,08
181	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	3.426,4200	20.558,52
194	25.09066 - CATALISADOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	1.522,3900	9.134,34
221	25.09067 - CILINDRO MESTRE DO FREIO COM ABS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	634,4200	3.806,52



228	25.07478 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	580,8700	3.485,22
237	25.09068 - COMANDO DA VÁLVULA DO MOTOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	477,5900	2.865,54
242	25.09069 - CORPO DA BORBOLETA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	1.050,0700	6.300,42
253	25.03663 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	127,4400	1.529,28
269	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	103,7400	1.244,88
293	25.08974 - COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	224,4300	2.693,16
305	25.05449 - COXIM DO CÂMBIO (INFERIOR) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	309,1800	1.855,08
308	25.06524 - COXIM DO CÂMBIO (SUPERIOR) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	289,9200	1.739,52
339	25.09072 - CUBO DA RODA DIANTEIRA COM ABS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	1.164,1500	13.969,80
349	25.09073 - CUBO DA RODA TRASEIRA COM ABS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	823,9400	9.887,28
366	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	8,0000	PAR	399,7500	3.198,00
409	25.09074 - ESCAPAMENTO DIANTEIRO COM FLEXÍVEL - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	PC	507,3400	3.044,04
412	25.06239 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	306,0900	1.836,54
415	25.09075 - ESCAPAMENTO TRASEIRO DO SILENCIOSO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	PC	316,2400	3.162,40
425	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	46,7100	560,52
449	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	30,9000	370,80
465	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO	12,0000	UN	25,8200	309,84
520	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	8,0000	JG	199,5600	1.596,48
534	25.09704 - JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	JG	286,1500	2.861,50
549	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	385,2300	4.622,76
570	25.09079 - KIT BATENTE/COIFA (AMORTECEDOR DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	KIT	129,8500	1.298,50
573	25.09028 - KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	KIT	277,7700	1.666,62
576	25.09082 - KIT EMBREAGEM COM ATUADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	8,0000	KIT	1.229,3500	9.834,80
579	25.09083 - KIT SENSOR DE PRESSÃO DE PNEU - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	KIT	225,5400	2.255,40
608	25.09728 - PASTILHA DE FREIO	12,0000	UN	125,4800	1.505,76
637	25.06669 - PIVÔ DA SUSPENSÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	UN	134,6000	1.615,20
661	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	595,6700	3.574,02
695	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	265,6800	1.594,08
703	25.09048 - RETENTOR DE VÁLVULAS DO CABEÇOTE - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	JG	69,1300	414,78
722	25.08992 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - C/ABS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	UN	349,9600	3.499,60
735	25.09705 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	PAR	67,6200	676,20



763	25.06673 - SENSOR MAP - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	307,7900	1.846,74
773	25.07511 - SONDA LAMBDA PÓS CATALISADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	416,1500	2.496,90
778	25.08612 - SONDA LAMBDA PRÉ CATALISADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	421,2800	2.527,68
793	25.09143 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	239,3400	1.436,04
805	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	UN	170,4200	1.704,20
821	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	KIT	141,1700	1.411,70
850	25.08705 - TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO/BOBINA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	UN	486,9500	4.869,50
855	25.05343 - TRAVA DO BENDIX - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	6,0000	UN	26,4000	158,40
860	25.09096 - VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	JG	69,3200	693,20
864	25.09138 - VÁLVULA DO ESCAPAMENTO DO MOTOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	10,0000	UN	67,4700	674,70
870	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	8,0000	PC	194,6700	1.557,36
884	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	12,0000	JG	129,7400	1.556,88
895	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - SPIN ANO: 2014 A 2020	8,0000	PC	639,2600	5.114,08
					187.384,80

LOTE 7 - LOTE 7 - VEÍCULO: CELTA ANO: 2007					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
3	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	1.542,4400	4627,32
26	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	PAR	464,7800	1394,34
41	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	PAR	385,7000	1157,1
100	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	165,5500	496,65
116	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	320,1000	960,3
160	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	UN	354,3800	1417,52
246	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	KIT	131,3400	394,02
382	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	KIT	596,9700	2387,88
419	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	35,6000	106,8
442	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	25,6900	77,07
466	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	26,2100	78,63
511	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	JG	158,4900	633,96
523	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	JG	116,5800	466,32
539	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	343,7300	1031,19
596	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	2,0000	UN	1.425,5700	2851,14
654	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	UN	484,7900	1454,37



797	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	UN	141,5100	566,04
811	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	4,0000	KIT	134,9400	539,76
866	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	PC	191,3200	573,96
888	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO CELTA ANO: 2007	3,0000	PC	490,6000	1471,8
					22.686,17

LOTE 8 - LOTE 8 - VEÍCULO: FIAT UNO- ANO:2006					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
29	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	PAR	370,3900	2.963,12
44	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	PAR	338,7500	2.710,00
104	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	142,9000	1.143,20
120	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	316,2400	2.529,92
162	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	193,9300	1.551,44
178	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	4,0000	PC	1.187,4500	4.749,80
249	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	KIT	121,1800	969,44
342	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	274,5300	2.196,24
363	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	PAR	201,1200	1.608,96
410	25.06239 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	332,1000	2.656,80
422	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	36,6800	220,08
445	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	25,9500	155,70
469	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	26,6600	159,96
515	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	JG	169,4800	1.355,84
543	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	310,8300	2.486,64
656	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	475,3200	2.851,92
692	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPÃO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	4,0000	UN	138,3300	553,32
710	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	146,7800	1.174,24
733	25.05312 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	8,0000	UN	69,3100	554,48
800	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	147,5000	885,00
807	25.09108 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	UN	175,1000	1.050,60
815	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	KIT	130,3600	782,16
891	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO FIAT UNO 2006	6,0000	PC	481,5200	2.889,12
					38.197,98

LOTE 9 - LOTE 9 - VEÍCULO: COROLLA - ANO: 2009/2023					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
27	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	PAR	1.158,7400	4.634,96



42	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	PAR	947,6600	3.790,64
101	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	UN	240,4900	721,47
117	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	UN	583,4200	1.750,26
161	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	284,6500	1.138,60
177	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	PC	1.342,6600	4.027,98
372	25.09110 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	PAR	468,2400	1.872,96
383	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	KIT	1.520,6000	4.561,80
418	25.09567 - FILTRO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	36,4100	145,64
420	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	68,4600	273,84
443	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	58,3500	233,40
467	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	30,9800	123,92
512	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	JG	273,7100	821,13
524	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	JG	190,1200	760,48
540	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	UN	473,3100	1.893,24
629	25.09114 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	JG	1.439,6400	5.758,56
632	25.09115 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	4,0000	JG	1.425,5700	5.702,28
655	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	UN	697,5800	2.092,74
762	25.06673 - SENSOR MAP - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	2,0000	UN	378,1100	756,22
812	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	KIT	127,8100	383,43
880	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	JG	280,5500	841,65
889	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO COROLLA ANO 2009/2023	3,0000	PC	677,2500	2.031,75
					44.316,95

LOTE 10 - LOTE 10 - VEÍCULO: SPRINTER- ANO:2017-2018					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
9	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	4,0000	UN	3.694,9000	14779,6
33	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	10,0000	PAR	770,7800	7707,8
49	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	10,0000	PAR	775,7100	7757,1
61	25.05146 - ATUADOR DE EMBREAGEM - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	564,3400	3386,04
71	25.08963 - BANDEJA DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	467,0800	2802,48
81	93.10085 - BATENTE DA PORTA DIANTEIRA LATERAL TRASEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	59,2800	355,68
87	25.05063 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	KIT	131,6800	1053,44
112	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	379,1500	2274,9



125	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	1.017,1900	6103,14
130	25.08964 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	1.228,8700	7373,22
137	25.05764 - BRAÇO AXIAL (CAIXA DE DIREÇÃO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	150,8600	905,16
155	25.05518 - CABO DA ALAVANCA (CÂMBIO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	382,0600	2292,36
169	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	10,0000	UN	598,5600	5985,6
182	25.09010 - CAIXA DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	4.140,5600	24843,36
202	25.05687 - CILINDRO AUXILIAR (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	569,8000	3418,8
212	25.05686 - CILINDRO MESTRE (EMBREAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	679,4900	4076,94
219	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	911,0700	5466,42
229	25.07478 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	2.517,8700	15107,22
235	25.09119 - COLETOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	790,0500	4740,3
245	25.09120 - CORREIA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	200,9800	1205,88
271	25.08143 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	234,1100	1404,66
287	25.05176 - CORREIA POLY V - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	235,2600	1411,56
291	25.05065 - COXIM DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	KIT	477,4100	3819,28
307	25.05449 - COXIM DO CÂMBIO (INFERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	506,8200	3040,92
310	25.06524 - COXIM DO CÂMBIO (SUPERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	512,3300	3073,98
314	25.08975 - COXIM DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	390,4900	2342,94
337	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	1.240,8000	7444,8
369	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PAR	576,5400	3459,24
375	25.09110 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PAR	632,0400	3792,24
391	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	KIT	1.932,5300	11595,18
407	25.06622 - ESCAPAMENTO COMPLETO COM CATALIZADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	5,0000	UN	8.379,1500	41895,75
428	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	172,5400	1380,32
452	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	595,1700	4761,36
473	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	68,9700	551,76
487	25.05423 - FILTRO DE PARTÍCULAS (CATALISADOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	6.628,2100	39769,26
489	25.08979 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	5,0000	UN	63,5200	317,6
508	25.08560 - INTERCOOLER - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	2.696,7000	16180,2
552	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	417,2000	3337,6
568	25.04978 - JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	JG	685,0000	4110



604	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	5,0000	UN	2.758,3400	13791,7
623	25.05600 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	JG	267,6200	2140,96
627	25.09121 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	JG	204,5900	1636,72
631	25.09114 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	JG	1.725,2400	13801,92
634	25.09115 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO - L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	JG	1.683,2100	13465,68
642	25.08984 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA DIREITA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	149,7500	898,5
646	25.08985 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA ESQUERDA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	147,1800	883,08
676	25.08986 - RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	1.285,9500	7715,7
698	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMP) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	475,3800	2852,28
714	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	572,1700	4577,36
736	25.05312 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	68,8100	550,48
745	25.05264 - ROTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	712,6700	4276,02
746	25.09706 - SAPATA DE FREIO DE MÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	JG	283,9500	1703,7
749	25.09707 - SAPATA DO FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	JG	261,8000	1570,8
770	25.06380 - SONDA LAMBDA INFERIOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	483,9100	2903,46
783	25.06379 - SONDA LAMBDA SUPERIOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	463,1500	2778,9
794	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	PAR	267,5100	2140,08
810	25.09108 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	UN	602,1400	4817,12
823	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	8,0000	KIT	175,0900	1400,72
857	25.09124 - TURBINA BITURBO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	3,0000	CJ	5.937,1600	17811,48
863	25.09125 - VÁLVULA DE PRESSÃO TURBO - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	612,7600	3676,56
871	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	660,4300	3962,58
876	25.09126 - VELA AQUECEDORA - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	UN	103,9700	623,82
897	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER ANO: 2017/2018	6,0000	PC	999,6000	5997,6
					391301,31

LOTE 11 - LOTE 11 - VEÍCULO: RENAULT LOGAN - ANO:2018					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
171	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	609,8400	1829,52
255	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	KIT	199,1200	597,36
274	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	92,2200	276,66
328	25.09708 - COXIM DO MOTOR L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	PAR	274,4500	823,35



394	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	KIT	997,1500	2991,45
431	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	56,8300	170,49
455	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	37,1300	111,39
474	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	25,8200	77,46
490	25.08979 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	36,8600	110,58
521	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	4,0000	JG	206,5200	826,08
531	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	JG	208,0600	624,18
555	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	UN	347,5400	1042,62
663	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	2,0000	UN	669,5200	1339,04
700	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	2,0000	UN	203,4800	406,96
825	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO: RENAULT LOGAN ANO:2018	3,0000	KIT	115,6700	347,01
					11574,15

LOTE 12 - LOTE 12 - VEÍCULO: PALIO WEEKEND- ANO: 2014					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
166	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	4,0000	UN	390,4900	1.561,96
388	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	KIT	677,7400	1.355,48
424	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	36,6900	73,38
448	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	30,7600	61,52
472	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	26,4600	52,92
519	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	JG	196,6500	393,30
528	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	JG	102,7200	205,44
548	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	316,2200	632,44
601	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	1.450,1000	2.900,20
660	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	2,0000	UN	537,5700	1.075,14
820	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - PALIO WEEKEND ANO: 2014	3,0000	KIT	106,8400	320,52
					8.632,30

LOTE 13 - LOTE 13 - VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
10	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	3,0000	UN	1.499,4900	4498,47
17	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	KIT	635,3100	3176,55
50	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	PAR	532,2900	2661,45
66	25.09128 - BANDEJA COMPLETA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	PAR	498,0300	2490,15



74	25.09129 - BARRA AXIAL DE DIREÇÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	131,3500	656,75
91	25.09132 - BIELETA DA SUSPENSÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	6,0000	UN	103,5300	621,18
97	25.05315 - BOBINA DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	PC	707,6900	3538,45
113	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	254,1900	1016,76
126	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	302,4000	1209,6
131	25.08964 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	1.017,4200	4069,68
133	25.08140 - BOMBA DE ÓLEO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	PC	422,3300	1689,32
157	25.05031 - CABO DE EMBREAGEM - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	8,0000	UN	275,4600	2203,68
170	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	8,0000	UN	375,4600	3003,68
192	25.08971 - CÁRTER DE ÓLEO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	631,1700	2524,68
239	25.07638 - COMANDO DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	443,4800	1773,92
240	40.04377 - CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	3,0000	UN	962,1000	2886,3
264	25.09133 - CORREIA DENTADA (COMPLETA) COM TENSOR E ROLAMENTO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	KIT	499,8600	1999,44
273	25.08143 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	PC	94,4200	377,68
292	25.05065 - COXIM DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	KIT	198,1200	792,48
347	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	8,0000	UN	684,5800	5476,64
370	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	8,0000	PAR	159,5100	1276,08
393	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	KIT	1.027,0400	5135,2
430	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	68,6400	343,2
454	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	36,1200	180,6
478	25.09406 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	31,2900	156,45
530	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	6,0000	JG	207,5400	1245,24
535	25.09704 - JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	6,0000	JG	202,8900	1217,34
554	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	383,8800	1919,4
575	25.09028 - KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	KIT	388,6500	1943,25
605	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	4,0000	UN	1.623,1800	6492,72
677	25.08986 - RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	693,4300	3467,15
699	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	227,4600	1137,3
715	25.09102 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	6,0000	UN	366,7800	2200,68
758	25.09134 - SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	93,7500	468,75
795	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	PAR	299,5300	1497,65
824	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	8,0000	KIT	129,8900	1039,12



861	25.09096 - VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	JG	57,1200	285,6
865	25.09138 - VÁLVULA DO ESCAPAMENTO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	59,8600	299,3
874	25.09139 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (INFERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	197,1400	985,7
875	25.09140 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA (SUPERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	5,0000	UN	203,6100	1018,05
885	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: PEUGEOT PARTNER 1.6	10,0000	JG	134,9300	1349,3
887	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR	6,0000	PC	786,7700	4720,62
					85045,56

LOTE 14 - LOTE 14 - VEÍCULO: SPIN- ANO:2021-1.8V					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
40	25.09145 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	UN	595,2100	1.190,42
58	25.09146 - AMORTECEDOR TRASEIRO - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	UN	506,7600	1.013,52
153	25.09148 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - SPIN 1.8, ANO: 2021	8,0000	UN	100,9600	807,68
175	25.09149 - CABO DE VELA - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	JG	269,8600	539,72
263	25.09151 - CORREIA DENTADA - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	KIT	309,0700	618,14
283	25.09152 - CORREIA DO ALTERNADOR - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	UN	67,6300	135,26
304	25.09153 - COXIM DO CÂMBIO - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	UN	316,2400	632,48
322	25.09154 - COXIM DO MOTOR - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	UN	281,9500	563,90
359	25.09155 - DISCO DE FREIO - SPIN 1.8, ANO: 2021	2,0000	PAR	363,2800	726,56
401	25.09156 - EMBREAGEM COMPLETA - SPIN 1.8, ANO: 2021	1,0000	KIT	1.004,1800	1.004,18
440	25.09158 - FILTRO DE AR - SPIN 1.8, ANO: 2021	6,0000	UN	49,5700	297,42
464	25.09157 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SPIN 1.8, ANO: 2021	6,0000	UN	30,4400	182,64
486	25.09159 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - SPIN 1.8, ANO: 2021	6,0000	JG	31,9100	191,46
499	25.09160 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - SPIN 1.8, ANO: 2021	6,0000	UN	32,0700	192,42
564	25.09161 - JUNTA HOMOCINÉTICA - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	4,0000	UN	374,1900	1.496,76
615	25.09163 - PASTILHA DE FREIO - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	JG	125,1200	250,24
672	25.09164 - RADIADOR - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	4,0000	UN	623,7100	2.494,84
689	25.09165 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	UN	169,5400	339,08
727	25.09166 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	PAR	436,1600	872,32
732	25.09167 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	PAR	929,0400	1.858,08
837	25.09168 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	UN	175,1000	350,20
845	25.09169 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	UN	178,5500	357,10
879	25.09170 - VELA DE IGNIÇÃO - SPIN 1.8, ANO: 2021 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO: SPIN 1.8 ANO: 2021	2,0000	JG	144,2800	288,56
					16.402,98

LOTE 15 - LOTE 15 - VEÍCULO: CHEVROLET -510 LS DD4					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL



35	25.09171 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	1.174,4700	2.348,94
52	25.09172 - AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	906,0800	1.812,16
149	25.09174 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	8,0000	UN	198,1200	1.584,96
258	25.09176 - CORREIA DENTADA - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	KIT	593,9000	1.187,80
277	25.09177 - CORREIA DO ALTERNADOR - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	214,2600	428,52
299	25.09178 - COXIM DO CÂMBIO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	445,2600	890,52
318	25.09179 - COXIM DO MOTOR - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	411,0300	822,06
352	25.09180 - DISCO DE FREIO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	1,0000	PAR	588,1100	588,11
397	25.09181 - EMBREAGEM COMPLETA - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	1,0000	KIT	2.328,7000	2.328,70
434	25.09183 - FILTRO DE AR - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	6,0000	UN	132,0000	792,00
458	25.09182 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	6,0000	UN	196,1700	1.177,02
481	25.09184 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	6,0000	UN	73,3800	440,28
493	25.09185 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	6,0000	UN	45,2200	271,32
558	25.09186 - JUNTA HOMOCINÉTICA - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	726,2700	1.452,54
610	25.09188 - PASTILHA DE FREIO - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	JG	277,7900	555,58
666	25.09189 - RADIADOR - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	1.328,2000	2.656,40
687	25.09190 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPAS - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	372,5100	745,02
724	25.09191 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	PAR	389,6200	779,24
729	25.09192 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	PAR	435,7100	871,42
831	25.09709 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	241,6800	483,36
839	25.09194 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - CHEVROLET 510 LS DD4 - MANUTENÇÃO - VEÍCULO: CHEVROLET 510 LS DD4	2,0000	UN	232,9400	465,88
					22.681,83

LOTE 16 - LOTE 16 - VEÍCULO: CAO A CHERY/TIGGO 8 1.6 TGD I					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
34	25.09195 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	1.709,4000	3418,8
51	25.09196 - AMORTECEDOR TRASEIRO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	1.162,5000	2325
148	25.09197 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	8,0000	UN	389,1600	3113,28
257	25.09198 - CORREIA DENTADA - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	KIT	6.630,8100	13261,62
276	25.09199 - CORREIA DO ALTERNADOR - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	468,1800	936,36
298	25.09200 - COXIM DO CÂMBIO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	926,3800	1852,76



317	25.09201 - COXIM DO MOTOR - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	1.138,5000	2277
351	25.09202 - DISCO DE FREIO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	1,0000	PAR	990,7100	990,71
396	25.09203 - EMBREAGEM COMPLETA - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	1,0000	KIT	6.044,9200	6044,92
433	25.09205 - FILTRO DE AR - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	6,0000	UN	164,7300	988,38
457	25.09204 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	6,0000	UN	47,5100	285,06
480	25.09206 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	6,0000	UN	163,9300	983,58
492	25.09207 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	6,0000	UN	68,6300	411,78
557	25.09208 - JUNTA HOMOCINÉTICA - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	1.643,0700	3286,14
609	25.09210 - PASTILHA DE FREIO - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	JG	293,5000	587
665	25.09211 - RADIADOR - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	1.942,1800	3884,36
686	25.09212 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMP A - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	592,4800	1184,96
723	25.09213 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	PAR	1.378,0600	2756,12
728	25.09214 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	PAR	2.271,5000	4543
830	25.09215 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	364,2700	728,54
838	25.09216 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - CAO A CHERY TIGGO 8, 1.6T GDI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULO - CAO A CHERY 1.6	2,0000	UN	379,9100	759,82
					54.619,19

LOTE 17 - LOTE 17 - VEÍCULO: MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ250 LAN					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
158	25.09218 - CABO DE EMBREAGEM - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	145,8300	291,66
176	25.09217 - CABO DO ACELERADOR - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	136,8400	273,68
416	93.10101 - ESPELHO RETROVISOR - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	93,0900	186,18
582	25.09219 - MANETE DE EMBREAGEM - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	61,1000	122,20
583	25.09220 - MANETE DE FREIO - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	57,8400	115,68
591	25.09221 - MANOPLA - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	130,0200	260,04
624	25.09710 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	PAR	70,1000	140,20
635	93.10102 - PISCA/SINALEIRO - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	105,5600	211,12
707	25.09223 - ROLAMENTO DA RODA - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	67,4800	134,96
851	25.09224 - TRANSMISSÃO - MOTO YAMAHA XTZ 250 LANDER - MANUTENÇÃO - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ250	2,0000	UN	309,3400	618,68
					2.354,40



LOTE 18 - LOTE 18 - VEÍCULO: RENAULT DUSTER-A 2019/20- 1.6 1					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
38	25.08336 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	693,0300	1.386,06
56	25.08337 - AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	589,9000	1.179,80
65	25.08338 - AUTOMÁTICO DE PARTIDA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	343,2000	343,20
79	25.08339 - BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	KIT	316,1500	316,15
90	25.08340 - BIELETA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	106,1100	212,22
98	25.08341 - BOBINA DE IGNIÇÃO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	4,0000	UN	369,0000	1.476,00
114	25.08342 - BOMBA D'ÁGUA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	273,0300	273,03
135	25.08343 - BOMBA HIDRÁULICA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	1.310,2500	1.310,25
145	25.08345 - BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	68,8000	550,40
147	25.08346 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	37,0900	296,72
187	25.08347 - CAIXA DO FILTRO DE AR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	901,5000	901,50
188	25.08349 - CANO DE ÁGUA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	258,5300	258,53
189	25.08350 - CANO DO FREIO L.D - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	65,1600	65,16
190	25.08351 - CANO DO FREIO L.E - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	67,7900	67,79
191	25.08352 - CARÇAÇA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	267,6700	267,67
196	25.08353 - CHAVE DE SETA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	669,5200	669,52
207	25.08354 - CILINDRO DO FREIO TRASEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	126,2500	252,50
265	25.08356 - CORREIA DENTADA COM TENSOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	537,5700	537,57
281	25.08355 - CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	102,4800	102,48
284	25.08357 - CORREIA DO AR CONDICIONADO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	67,1300	67,13
288	25.08358 - COXIM DO AMORTECEDOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	4,0000	UN	175,0900	700,36
303	25.08360 - COXIM DO CÂMBIO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	389,1600	778,32
323	25.08359 - COXIM DO MOTOR L.D - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	272,2900	544,58
329	25.08361 - COXIM DO MOTOR L.E - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	334,8200	669,64
356	25.08362 - DISCO DE FREIO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	PAR	412,0900	412,09
376	25.08363 - ELETROVENTILADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	794,9200	794,92
381	25.08364 - EMBREAGEM COM AUTUADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	KIT	1.322,7800	1.322,78
400	25.08365 - EMBREAGEM COMPLETA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	KIT	1.345,7100	1.345,71
438	25.09226 - FILTRO DE AR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	60,8900	487,12
462	25.09225 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	344,9900	2.759,92
484	25.09227 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	45,5400	364,32
497	25.09228 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	44,4500	355,60



504	25.08366 - GRADE INFERIOR PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	471,6900	471,69
562	25.09229 - JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO:2019/2020	4,0000	UN	422,1000	1.688,40
586	25.08369 - MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	445,7900	891,58
587	25.08370 - MANGUEIRA DO RADIADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	322,9500	645,90
594	25.08371 - MOLDURA FAROL DE MILHA (SEM FURO) - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	228,2300	456,46
595	25.08372 - MOLDURA PARACHOQUE DIANTEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	524,1000	524,10
606	25.08373 - MOTOR DE PARTIDA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	1.267,2300	1.267,23
620	25.08375 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	JG	507,0600	1.014,12
628	25.08376 - PINÇA DE FREIO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	1.274,1000	2.548,20
638	25.08377 - PIVÔ DA SUSPENSÃO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	489,2600	978,52
648	25.08378 - POLIA FIXA DA CORREIA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	158,1500	316,30
650	25.08379 - POLIA TENSORA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	276,0100	552,02
652	25.08380 - PROTETOR DE CARTER - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	371,2300	371,23
670	25.08381 - RADIADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	844,3300	1.688,66
683	25.08382 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMPAS) - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	476,7500	953,50
706	25.08385 - ROLAMENTO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	269,0000	538,00
740	25.08383 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	373,3800	746,76
743	25.08384 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	549,0400	1.098,08
744	25.08386 - ROLAMENTO TENSOR DO ALTERNADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	258,8500	517,70
750	25.08387 - SAPATA DO FREIO TRASEIRO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	284,2300	568,46
753	25.08389 - SENSOR ABS TRASEIRO L.D - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	245,4400	490,88
754	25.08388 - SENSOR ABS TRASEIRO L.E - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	255,2100	510,42
765	25.08391 - SENSOR MAP - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	329,8400	329,84
766	25.08390 - SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	343,7800	343,78
785	25.08392 - SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	144,5000	289,00
786	25.08393 - TAMBOR DE FREIO - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	248,9300	497,86
796	25.08394 - TENSOR (COMPLETO) DO ALTERNADOR - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	266,3000	532,60
835	25.08396 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	175,1000	350,20
843	25.08395 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	191,6900	383,38
852	25.08397 - TRAVA DE FREIO TRASEIRO COM REGULAGEM - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	281,4400	562,88
872	25.08398 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT DUSTER 1.6/16V. - ANO: 2019/2020	1,0000	UN	377,9000	377,90
					43.574,69



LOTE 19 - LOTE 19 - VEÍCULO:RENAULT LOGAN 2015/16, 1.0 16V					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
39	25.08404 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	614,8100	2459,24
57	25.08405 - AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	174,2400	696,96
72	25.08406 - BANDEJA DE SUSPENSÃO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	483,7500	1935
99	25.08407 - BOBINA DE IGNIÇÃO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	357,7400	715,48
115	25.08408 - BOMBA D'ÁGUA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	220,8400	441,68
152	25.08410 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	8,0000	UN	102,4800	819,84
173	25.08411 - CABO DE VELA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	JG	206,9800	413,96
197	25.08413 - CHAVE DE SETA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	573,1800	1146,36
262	25.08414 - CORREIA DENTADA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	KIT	485,5400	971,08
282	25.08415 - CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	101,7200	203,44
324	25.08416 - COXIM DO MOTOR L.D - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	275,6000	551,2
330	25.08417 - COXIM DO MOTOR L.E - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	277,0200	554,04
357	25.08418 - DISCO DE FREIO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	PAR	384,4900	768,98
377	25.08419 - ELETROVENTILADOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	726,2900	1452,58
379	25.08420 - EMBREAGEM - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	KIT	1.007,1500	2014,3
439	25.09233 - FILTRO DE AR - RENAULT LOGAN 1.0/16V. - ANO: 2015/2016	8,0000	UN	66,8000	534,4
463	25.09232 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RENAULT LOGAN 1.0/16V. - ANO: 2015/2016	8,0000	UN	35,5200	284,16
485	25.09234 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - RENAULT LOGAN 1.0/16V. - ANO: 2015/2016	8,0000	UN	36,3300	290,64
498	25.09235 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - RENAULT LOGAN 1.0/16V. - ANO: 2015/2016	8,0000	UN	47,9800	383,84
509	25.08421 - INTERRUPTOR LUZ DE FREIO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	132,0000	264
510	25.08422 - INTERRUPTOR ÓLEO DO MOTOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	123,3300	246,66
563	25.09236 - JUNTA HOMOCINÉTICA - RENAULT LOGAN 1.0/16V. - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	413,1000	1652,4
592	25.08423 - MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	PAR	701,5600	1403,12
593	25.08424 - MOLA DA SUSPENSÃO TRASEIRA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	PAR	666,2300	1332,46
613	25.08426 - PASTILHA DE FREIO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	JG	173,8100	347,62
649	25.08427 - POLIA FIXA DA CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	272,3400	544,68
653	25.08428 - PROTETOR DE CARTER - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	378,8500	757,7
671	25.08429 - RADIADOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	722,6200	1445,24
684	25.08430 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMP) - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	269,6400	539,28
737	25.08431 - ROLAMENTO DO ALTERNADOR - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	69,1300	138,26
759	25.08432 - SENSOR DE ROTAÇÃO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	333,7900	667,58
806	25.08433 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	315,4600	630,92



836	25.08434 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	131,4200	525,68
844	25.08435 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	4,0000	UN	128,8400	515,36
873	25.08436 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	UN	398,3200	796,64
878	25.08437 - VELA DE IGNIÇÃO - RENAULT LOGAN 1.0/16V - ANO: 2015/2016	2,0000	JG	161,4300	322,86
					28.767,64

LOTE 20 - LOTE 20 - VEÍCULO:GM-ÔNIX 2018- 1.4					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
37	25.08438 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	587,8700	1.175,74
55	25.08439 - AMORTECEDOR TRASEIRO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	464,6300	929,26
151	25.08441 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	8,0000	UN	67,9700	543,76
172	25.08442 - CABO DE VELA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	JG	168,2500	336,50
261	25.08444 - CORREIA DENTADA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	KIT	104,4900	208,98
280	25.08445 - CORREIA DO ALTERNADOR - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	87,3400	174,68
302	25.08446 - COXIM DO CÂMBIO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	270,9600	541,92
321	25.08447 - COXIM DO MOTOR - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	296,5700	593,14
371	25.08448 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	PAR	302,2100	604,42
378	25.08449 - EMBREAGEM - ONIX 1.4 - ANO: 2018	1,0000	KIT	757,5000	757,50
437	25.09238 - FILTRO DE AR - ONIX 1.4 - ANO: 2018	6,0000	UN	37,2300	223,38
461	25.09237 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ONIX 1.4 - ANO: 2018	6,0000	UN	30,3700	182,22
483	25.09239 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - ONIX 1.4 - ANO: 2018	6,0000	UN	26,0100	156,06
496	25.09240 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	6,0000	UN	40,6000	243,60
522	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO	2,0000	JG	199,4200	398,84
561	25.09241 - JUNTA HOMOCINÉTICA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	4,0000	UN	410,0300	1.640,12
607	25.08450 - PALHETA LIMPADOR DE PARA-BRISA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	PAR	91,2600	182,52
669	25.09242 - RADIADOR - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	676,2300	1.352,46
682	25.08452 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMP) - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	271,6700	543,34
739	25.08453 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	PAR	281,8900	563,78
742	25.08454 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	PAR	782,6400	1.565,28
834	25.08455 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	129,1100	258,22
842	25.08456 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	UN	131,0200	262,04
877	25.08457 - VELA DE IGNIÇÃO - ONIX 1.4 - ANO: 2018	2,0000	JG	142,8600	285,72
					13.723,48

LOTE 21 - LOTE 21 - VEÍCULO: FIAT DUCATO- 2016/17 - DIESEL					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
16	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	KIT	744,8200	1.489,64
23	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	KIT	587,8800	1.175,76
143	25.08461 - BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO - FIAT DUCATO - ANO: 2016/2017 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	8,0000	UN	89,3200	714,56
254	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	KIT	698,2200	1.396,44



272	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	164,3100	328,62
296	25.09012 - COXIM DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	PC	369,4600	738,92
315	25.08975 - COXIM DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	372,2400	744,48
353	25.08467 - DISCO DE FREIO - FIAT DUCATO - ANO: 2016/2017 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	PAR	466,0200	932,04
392	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	1,0000	KIT	2.371,6100	2.371,61
429	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	8,0000	UN	171,6800	1.373,44
441	25.06568 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	8,0000	UN	58,9800	471,84
453	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	8,0000	UN	279,1100	2.232,88
477	25.09406 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	8,0000	UN	86,0500	688,40
529	25.09077 - JOGO DE PASTILHA DE FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	JG	272,2900	544,58
553	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	4,0000	UN	585,1700	2.340,68
662	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	1.646,7400	3.293,48
680	25.08471 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMP) - FIAT DUCATO - ANO: 2016/2017 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	376,1700	752,34
725	25.09250 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - FIAT DUCATO - ANO: 2016/2017 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	PAR	676,2600	1.352,52
730	25.09251 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - FIAT DUCATO - ANO: 2016/2017 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	PAR	873,3800	1.746,76
826	25.06674 - TERMINAL DE DIREÇÃO (LD) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	174,1700	348,34
828	25.06675 - TERMINAL DE DIREÇÃO (LE) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: FIAT DUCATO ANO:2016/2017	2,0000	UN	173,7900	347,58
					25.384,91

LOTE 22 - LOTE 22 - VEÍCULO: GM SPIN- 2019/20- 1.8V					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
18	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	KIT	607,1100	1.214,22
24	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	KIT	519,4600	1.038,92
146	25.08479 - BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO - SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	8,0000	UN	101,6800	813,44
174	25.08480 - CABO DE VELA - SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	JG	257,5600	515,12
256	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	KIT	305,9200	611,84
275	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	66,3100	132,62
297	25.09012 - COXIM DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	PC	317,0000	634,00
316	25.08975 - COXIM DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	271,6400	543,28
358	25.08486 - DISCO DE FREIO - SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	PAR	374,1000	748,20
395	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	1,0000	KIT	1.002,2000	1.002,20
432	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	6,0000	UN	49,9400	299,64



456	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	6,0000	UN	32,0700	192,42
479	25.09406 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	6,0000	UN	31,9100	191,46
491	25.08979 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	6,0000	UN	30,9900	185,94
556	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	4,0000	UN	369,4900	1.477,96
614	25.08489 - PASTILHA DE FREIO - SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	JG	132,1200	264,24
664	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	634,6000	1.269,20
685	25.08490 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMPAS) - SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020 - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	168,7100	337,42
716	25.09711 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	PAR	429,6800	859,36
720	25.05009 - ROLAMENTO DA RODA (TRASEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	KIT	940,7000	1.881,40
827	25.06674 - TERMINAL DE DIREÇÃO (LD) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	174,2200	348,44
829	25.06675 - TERMINAL DE DIREÇÃO (LE) - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	2,0000	UN	172,5400	345,08
886	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO: SPIN 1.8 - ANO: 2019/2020	1,0000	JG	142,2000	142,20
					15.048,60

LOTE 23 - LOTE 23 - VEÍCULO: FORD RANGER XL CD 2.2 2020/20-D					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
36	25.08496 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	693,1400	1.386,28
53	25.08497 - AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	572,1700	1.144,34
144	25.08499 - BUCHA BANDEJA DE SUSPENSÃO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	8,0000	UN	382,5700	3.060,56
259	25.08501 - CORREIA DENTADA - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	KIT	4.456,7300	8.913,46
278	25.08502 - CORREIA DO ALTERNADOR - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	379,1500	758,30
300	25.08503 - COXIM DO CÂMBIO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	570,7700	1.141,54
319	25.08504 - COXIM DO MOTOR - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	679,5800	1.359,16
354	25.08505 - DISCO DE FREIO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	PAR	1.209,0000	2.418,00
398	25.08506 - EMBREAGEM COMPLETA - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	1,0000	KIT	3.387,2000	3.387,20
435	25.09260 - FILTRO DE AR - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	8,0000	UN	126,6700	1.013,36
459	25.09259 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	8,0000	UN	104,0000	832,00
494	25.09261 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	8,0000	UN	67,4400	539,52
500	25.09262 - FILTRO LUBRIFICANTE - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	8,0000	UN	112,4900	899,92
559	25.09263 - JUNTA HOMOCINÉTICA - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	4,0000	UN	792,0000	3.168,00
611	25.08508 - PASTILHA DE FREIO - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	JG	354,3100	708,62
667	25.09265 - RADIADOR - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	1.738,5100	3.477,02
681	25.08509 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (COM TAMPAS) - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	476,4700	952,94
738	25.08510 - ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	PAR	1.131,6400	2.263,28
741	25.08511 - ROLAMENTO RODA TRASEIRA - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	PAR	1.020,4400	2.040,88



832	25.08512 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	379,5700	759,14
840	25.08513 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - FORD RANGER XL CD 2.2 - ANO: 2020	2,0000	UN	363,0200	726,04
					40.949,56

LOTE 24 - LOTE 24 - VEÍCULO: MMC/L200 TRITON SPO GL					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
11	25.09266 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	1.335,7100	2.671,42
54	25.09267 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	1.230,0000	2.460,00
150	25.09269 - BUCHA DA BANDEJA DE SUSPENSÃO - MMC L200 TRITON SPORT GL	8,0000	UN	218,1800	1.745,44
260	25.09271 - CORREIA DENTADA - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	KIT	4.599,9000	9.199,80
279	25.09272 - CORREIA DO ALTERNADOR - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	342,3600	684,72
301	25.09273 - COXIM DO CÂMBIO - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	556,3600	1.112,72
320	25.09274 - COXIM DO MOTOR - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	942,1500	1.884,30
355	25.09275 - DISCO DE FREIO - MMC L200 TRITON SPORT GL	1,0000	PAR	1.155,6900	1.155,69
399	25.09276 - EMBREAGEM COMPLETA - MMC L200 TRITON SPORT GL	1,0000	KIT	2.682,6000	2.682,60
436	25.09278 - FILTRO DE AR - MMC L200 TRITON SPORT GL	6,0000	UN	177,6800	1.066,08
460	25.09277 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MMC L200 TRITON SPORT GL	6,0000	UN	566,8900	3.401,34
482	25.09279 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MMC L200 TRITON SPORT GL	6,0000	UN	104,0000	624,00
495	25.09280 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MMC L200 TRITON SPORT GL	6,0000	UN	52,2700	313,62
560	25.09281 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	924,7500	1.849,50
612	25.09283 - PASTILHA DE FREIO - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	JG	277,0800	554,16
668	25.09284 - RADIADOR - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	1.772,1500	3.544,30
688	25.09285 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPAS - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	602,2900	1.204,58
726	25.09286 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	PAR	1.340,5300	2.681,06
731	25.09287 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	PAR	1.553,6800	3.107,36
833	25.09288 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.D - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	272,3500	544,70
841	25.09289 - TERMINAL DE DIREÇÃO L.E - MMC L200 TRITON SPORT GL	2,0000	UN	276,4100	552,82
					43.040,21

LOTE 25 - LOTE 25 - VEÍCULO: GOL 1.0 G4					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
6	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	1.426,9900	8.561,94
13	25.05516 - AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	204,1100	2.041,10
20	25.05517 - AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	186,3500	1.863,50
73	25.05351 - BANDEJA SUSPENSÃO COM BUCHA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	UN	191,4400	1.914,40
84	25.05063 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	125,1900	1.251,90
88	25.07520 - BATENTE DO AMORTECEDOR (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	96,1700	961,70
89	25.04999 - BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	3,0000	UN	377,7900	1.133,37
93	25.05315 - BOBINA DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	PC	466,2600	2.331,30



105	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	UN	194,4000	972,00
121	25.03665 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	UN	304,7100	1.523,55
134	25.09297 - BOMBA DE TRANSMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	UN	806,3600	4.031,80
163	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	UN	344,5800	3.445,80
203	25.09011 - CILINDRO DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	PC	104,5000	1.045,00
215	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	UN	311,5900	1.557,95
224	25.08137 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	5,0000	KIT	576,1100	2.880,55
230	25.05464 - COLETOR DE ESCAPE - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	580,6900	3.484,14
250	25.06611 - CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	KIT	130,0700	1.040,56
266	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	58,9900	471,92
294	25.09012 - COXIM DO CÂMBIO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	PC	164,7400	1.317,92
325	25.09708 - COXIM DO MOTOR L.D/L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	PAR	175,0500	1.400,40
333	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	189,9200	1.519,36
343	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	275,7300	2.205,84
364	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	PAR	191,5800	1.915,80
386	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	KIT	712,0500	5.696,40
403	25.06621 - ESCAPAMENTO COMPLETO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	701,6700	5.613,36
446	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	UN	36,4100	364,10
470	25.04502 - FILTRO DE ÓLEO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	UN	31,9100	319,10
516	25.08980 - JOGO CABO DE VELA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	JG	208,9400	2.089,40
544	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	318,5600	1.911,36
580	25.07332 - LONA DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	JG	65,4800	523,84
599	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	3,0000	UN	1.394,6200	4.183,86
617	25.08675 - PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	JG	130,0400	1.300,40
641	25.08984 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA DIREITA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	115,0200	690,12
645	25.08985 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA ESQUERDA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	115,5900	693,54
657	25.00692 - RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	587,2500	3.523,50
693	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPÃO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	186,8200	1.120,92
701	25.09048 - RETENTOR DE VÁLVULAS DO CABEÇOTE - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	15,0000	JG	94,1800	1.412,70
704	25.03609 - RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	92,9500	557,70
711	25.09711 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	PAR	189,6600	1.896,60
717	25.05009 - ROLAMENTO DA RODA (TRASEIRA) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	200,0600	2.000,60
771	25.07511 - Sonda LAMBDA PÓS CATALISADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	423,2900	3.386,32
776	25.08612 - Sonda LAMBDA PRÉ CATALISADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	UN	399,9400	3.199,52



789	25.09135 - TAMBOR DE FREIO (TRASEIRO) - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	PAR	232,3100	1.858,48
801	25.03664 - TENSOR DA CORREIA DENTADA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	UN	171,6800	1.716,80
816	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	KIT	105,0800	1.050,80
848	25.08705 - TRANSFORMADOR DE IGNIÇÃO/BOBINA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	6,0000	UN	464,9700	2.789,82
856	25.09729 - TRAVA DO BENDIX DE PARTIDA	6,0000	PC	12,2100	73,26
867	25.08160 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	8,0000	PC	147,5000	1.180,00
881	25.09057 - VELAS DE IGNIÇÃO - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	20,0000	JG	139,4300	2.788,60
892	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO - VEÍCULO GOL 1.0/G4	10,0000	PC	504,1300	5.041,30
					105.854,20

LOTE 26 - LOTE 26 - RENAULT MASTER – ANO 2021/2023					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
7	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	3.047,0500	18.282,30
31	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PAR	1.040,2900	8.322,32
47	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PAR	473,8300	3.790,64
62	25.09059 - ATUADOR/ PEDAL HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	554,1900	4.433,52
80	25.05524 - BATENTE DA FECHADURA DA PORTA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PC	171,2600	1.370,08
86	25.05063 - BATENTE DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	KIT	126,1000	1.261,00
92	25.09117 - BIELETA DO ESTABILIZADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	154,2100	1.233,68
110	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	382,2600	3.058,08
129	25.08964 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	1.407,4600	11.259,68
136	25.05764 - BRAÇO AXIAL (CAIXA DE DIREÇÃO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PC	188,1900	1.505,52
168	25.08698 - CABO DE FREIO DE MÃO COMPLETO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	238,7700	2.387,70
185	25.08969 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	3.281,3500	26.250,80
195	25.07463 - CATALIZADOR AUTOMOTIVO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	6.878,5700	55.028,56
200	25.05687 - CILINDRO AUXILIAR (EMBLEAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PC	381,7700	3.054,16
210	25.05686 - CILINDRO MESTRE (EMBLEAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PC	475,6300	3.805,04
217	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	1.807,4900	14.459,92
226	25.08137 - COLETOR DE ADMISSÃO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	KIT	1.652,6100	13.220,88
234	25.09119 - COLETOR DO ESCAPAMENTO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	1.017,1900	8.137,52
244	25.09120 - CORREIA COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	166,3300	1.330,64
270	25.05109 - CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	275,7400	2.757,40



286	25.05176 - CORREIA POLY V - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	304,7300	3.047,30
290	25.05065 - COXIM DO AMORTECEDOR (DIANTEIRO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	KIT	561,0700	5.610,70
306	25.05449 - COXIM DO CÂMBIO (INFERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	379,6400	3.796,40
309	25.06524 - COXIM DO CÂMBIO (SUPERIOR) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	PC	316,2200	3.162,20
327	25.09708 - COXIM DO MOTOR L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	PAR	596,8700	5.968,70
335	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	369,6400	3.696,40
345	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	693,1400	6.931,40
367	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	PAR	413,7500	4.137,50
373	25.09110 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	PAR	546,4700	5.464,70
389	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	KIT	3.190,6200	31.906,20
404	25.06621 - ESCAPAMENTO COMPLETO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	1.329,4400	10.635,52
426	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	125,1700	1.001,36
450	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	701,6700	7.016,70
475	25.09406 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	95,0000	950,00
488	25.08979 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	96,2100	962,10
550	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	631,4700	3.788,82
574	25.09028 - KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	KIT	1.772,5100	14.180,08
589	25.04773 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	PC	387,3100	2.323,86
590	25.09111 - MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	476,6900	2.860,14
602	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	1.421,0700	8.526,42
621	25.05600 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	JG	382,7700	3.827,70
625	25.09121 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	JG	359,7000	3.597,00
630	25.09114 - PINÇA DE FREIO DIANTEIRO - L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	JG	1.796,3400	17.963,40
633	25.09115 - PINÇA DE FREIO TRASEIRO - L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	12,0000	JG	1.748,7900	20.985,48
647	25.09712 - PIVÔ DA SUSPENSÃO SUPERIOR DIANTEIRA L.D/L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	12,0000	PAR	177,6700	2.132,04
675	25.08986 - RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	12,0000	UN	1.726,1900	20.714,28
696	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPÃO) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	475,1900	3.801,52
713	25.09711 - ROLAMENTO DA RODA (DIANTEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PAR	472,1400	3.777,12
719	25.05009 - ROLAMENTO DA RODA (TRASEIRA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	KIT	597,0200	5.970,20
755	25.08990 - SENSOR DA MARCHA RÉ - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	166,3300	1.663,30



756	25.09134 - SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	5,0000	UN	147,9000	739,50
760	25.05361 - SENSOR DE TEMPERATURA - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	5,0000	UN	267,0300	1.335,15
761	25.09091 - SENSOR MAF - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	5,0000	PC	481,1500	2.405,75
764	25.06673 - SENSOR MAP - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	5,0000	UN	433,9400	2.169,70
774	25.07511 - Sonda LAMBDA PÓS CATALISADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	589,4700	3.536,82
779	25.08612 - Sonda LAMBDA PRÉ CATALISADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	6,0000	UN	724,9300	4.349,58
808	25.09108 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	596,4500	4.771,60
822	25.09696 - TERMINAL DE DIREÇÃO - L.D./L.E - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	KIT	255,9100	2.047,28
858	25.05812 - TURBINA DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	10,0000	UN	6.831,5700	68.315,70
862	25.09125 - VÁLVULA DE PRESSÃO TURBO - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	UN	942,0700	7.536,56
896	25.07180 - VENTONHA DO RADIADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO - RENAULT MASTER ANO: 2021/2023	8,0000	PC	1.946,7000	15.573,60
					508.129,22

LOTE 27 - LOTE 27 - VEÍCULO OROCH – ANO 2021/2024					
ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL Total
8	25.08961 - ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	1.670,6300	16.706,30
32	25.09350 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	PAR	774,3800	7.743,80
48	25.09351 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	PAR	665,4900	6.654,90
63	25.09059 - ATUADOR/ PEDAL HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	461,2400	4.612,40
111	25.08965 - BOMBA D'ÁGUA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	278,4600	2.784,60
186	25.08969 - CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	2.901,9500	23.215,60
201	25.05687 - CILINDRO AUXILIAR (EMBLEAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	PC	397,3400	3.178,72
211	25.05686 - CILINDRO MESTRE (EMBLEAGEM) - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	PC	398,3200	3.186,56
218	25.09118 - CILINDRO MESTRE DO FREIO - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	1.724,8700	13.798,96
336	25.05204 - CUBO DA RODA DIANTEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	368,6900	3.686,90
346	25.04957 - CUBO DA RODA TRASEIRA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	342,5000	3.425,00
368	25.09101 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	PAR	319,3000	3.193,00
374	25.09110 - DISCO DE FREIO TRASEIRO - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	PAR	361,1200	3.611,20
390	25.08130 - EMBREAGEM COMPLETA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	KIT	1.635,1900	13.081,52
427	25.09076 - FILTRO DE AR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	69,4900	694,90
451	25.07836 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	37,8700	378,70
476	25.09406 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	35,8600	358,60
551	25.02056 - JUNTA HOMOCINÉTICA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	UN	497,6100	4.976,10



603	25.08982 - MOTOR DE PARTIDA - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	1.057,9100	8.463,28
622	25.05600 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	JG	272,3100	2.723,10
626	25.09121 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO COM SENSOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	10,0000	JG	273,6800	2.736,80
697	25.09090 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR (COM TAMPA) - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	372,2300	2.977,84
757	25.09134 - SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	133,6100	1.068,88
775	25.07511 - SONDA LAMBDA PÓS CATALISADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	420,2400	3.361,92
780	25.08612 - SONDA LAMBDA PRÉ CATALISADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	403,8800	3.231,04
809	25.09108 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MANUTENÇÃO VEÍCULO OROCH - ANO: 2021 2024	8,0000	UN	375,8900	3.007,12
					142.857,74

### 3 – PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Municipais, na Rua Rui Barbosa, s/nº, Itararé/SP, CEP 18460-045, no horário das 08h00 às 16h30, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, o seguinte servidor: Sílvio César de Andrade, Almojarife, CPF nº 144.932.748-67.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos empenhos.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação se fundamenta pela necessidade da Prefeitura, através de sua Secretaria de Serviços Municipais efetuar a manutenção preventiva e corretiva, assim como os reparos essenciais com ocorrências imprevisíveis, dos veículos automotores pertencentes à frota municipal, que sofrem o desgaste natural de uso.

5.2 - A aquisição descrita no item 1 decorre do fato de que tais veículos necessitam, considerando o desgaste natural de uso, de substituição de peças no dia a dia por meio de manutenção rotineira e/ou preventiva, assim como reparos essenciais com ocorrência imprevisíveis.

### 6 – SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A aquisição de peças para veículos de pequeno porte.

6.2 - A solução para o desgaste do mesmo, mantendo-os com isso em perfeito estado de funcionamento e uso, conforme descritas abaixo.

6.3 - Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos municipais, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme normas técnicas específicas.



6.4 - O produto com as especificações aqui descritas possui alto grau de aderência e secagem rápida agilizando as obras de reparos e revitalização de ruas e avenidas.

## **7 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

7.1 - Com a aquisição dos produtos esperamos que os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal sejam efetuados de forma contínua e com resultados imediatos, para mantermos a mesma em condições de assistir às necessidades do município.

## **8 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A responsabilidade pela gestão do contrato ficará ao encargo dos servidores lotados na Secretaria de Serviços Municipais, bem como a Fiscalização e acompanhamento de entregas de produtos às entidades beneficiadas.

I - Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: Sílvio César de Andrade, Almoxarife, CPF nº 144.932.748-67, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços o seguinte servidor: José Aparecido Gusmão, Encarregado da Oficina Municipal, CPF 112.309.358-00, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

8.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

8.3 - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

## **9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo gestor e fiscal do Contrato, referente ao quantitativo de material solicitado/recebido.

## **10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



10.1 - O fornecedor será selecionado o que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os produtos serão adquiridos com recursos próprios, utilizando a seguinte dotação orçamentária: FICHA: 502, SUB ELEMENTO: 39, COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 110-0, Recursos próprios.

## **12 – DA GARANTIA**

12.1 - O fornecedor deve garantir que o material respeite a caracterização técnica descrita na especificação do objeto. A garantia mínima das peças deverá ser de 12 (doze) meses.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.938/2024

Apresentamos nossa proposta para o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo - peças de reposição - para manutenção mecânica de veículos leves oficiais da municipalidade, conforme características principais abaixo descritas e demais informações e condições constantes neste Termo de Referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Agência e nº da conta bancária</b>	

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1		PÇ			
<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	
<b>Valor total por extenso:</b>					

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**DECLARAÇÕES**

- 1 - Declaro que me comprometo a executar o objeto da presente licitação dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

**LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

As requisições e entregas serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, bem como nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.



**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

-----  
EMPRESA

**Representante Legal**

Dados do representante da empresa que assinará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.1
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO III.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO IV**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR:**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), inscrita  
no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024 instaurada  
pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé/SP;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;



k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as <b>declarações</b> acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa),  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), na qualidade de  
proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024 instaurada  
pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente  
os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste  
procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – ME / EPP**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico nº 35/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé/SP.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, concernente à Licitação nº 5.938/2024, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – É objeto da presente Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo - peças de reposição - para manutenção mecânica de veículos leves oficiais da municipalidade. \_\_\_\_\_, conforme condições e especificações conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 35/2024, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
01	...	..	PÇ			

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)** – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 35/2024, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2024, e demais normas pertinentes

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)** – Os produtos contemplados no objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos parceladamente, mediante a expedição de ordem de fornecimento, conforme a necessidade e solicitações feitas pela Secretaria de Serviços Municipais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada pedido, a entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas deverão ocorrer na Secretaria de Serviços Municipais, na Rua Rui Barbosa, s/nº, Itararé/SP, CEP 18460-045, no horário das 08h00 às 16h30.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora se compromete a fornecer os produtos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela Detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A Detentora se compromete a fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da Detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela Detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Detentora responsabiliza-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)** – A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como **gestor da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: Sílvio César de Andrade, Almoxarife, CPF nº 144.932.748-67, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos



aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal da Ata de Registro de Preços** o seguinte servidor: José Aparecido Gusmão, Encarregado da Oficina Municipal, CPF 112.309.358-00, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser readequados sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a Detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)** - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da Detentora constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de entrega parcelada a ser realizada dentro da vigência da ARP, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/21; e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata



de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela Detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO)** - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 35/2024.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Correrá por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA)** - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº



14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)** – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, Contratante e Detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2024, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado nesta Ata de Registro de Preços, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II - São obrigações da Contrante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;



- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)** - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé/SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas



hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Detentora o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

---

(nome da empresa)  
(nome/cargo)  
(Detentora)

Testemunhas:

---

Nome

---

Ass.

---

CPF

---

Nome

---

Ass.

---

CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

DETENTORA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_/2024

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Detentora manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Detentora:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

